

ORIVUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 103/2012

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.894 /2012

DE 19 / 10 / 2012

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ
LEI Nº 1.894, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, A EXTINÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – GQT E DE ACESSORAMENTO SUPERIOR – GAS PREVISTAS NO ART. 124, INCISOS IV E V DA LEI Nº 447, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.009, DE 16 DE JUNHO DE 2005, A REVOGAÇÃO DOS ARTS. 2º E 3º DA LEI Nº 1.009, DE 16 DE JUNHO DE 2005, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU E EU, PREFEITO DE MARACANAÚ, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrantes da estrutura da administração pública direta e indireta do município de Maracanaú, criados por leis municipais que não tenham sido objeto de revogação específica, passam a ser reestruturados de acordo com a tabela constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. A distribuição e o remanejamento de cargos públicos serão definidos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Ficam extintas as gratificações de Qualificação Técnica – GQT e de Assessoramento Superior – GAS previstas no art. 124, incisos IV e V da Lei nº 447, de 19 de setembro de 1995, com redação dada pela Lei nº 1.009, de 16 de junho de 2005.

Parágrafo Único. A extinção das gratificações mencionadas no *caput* terá efeitos automático e imediato, sendo desnecessária a confecção de atos administrativos individuais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de outubro de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 2º e 3º da Lei nº 1.009, de 16 de junho de 2005.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2012.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



AFIXADO

EM: 19/10/12

Emanuela Batista Lima

MAT. 21498

ORIUNDA DA MENSAGEM
Nº 103/2012 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.

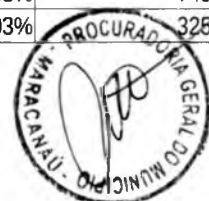
ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.894/2012

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
PRES	PRESIDENTE	3228,15	66,67%	5380,25
CGGM	COMANDANTE GERAL DA GM	3228,15	66,67%	5380,25
DGHM	DIRETOR GERAL DO HMM	3228,15	66,67%	5380,25
ASM	ASSESSOR	2287,13	66,67%	3811,87
ASJ	ASSESSOR JURÍDICO	1473,34	66,62%	2454,84
FA - II	ASSISTENTE	836,63	66,67%	1394,37
FA - III	ASSISTENTE	563,46	66,67%	939,11
FA - IV	ASSISTENTE	481,88	66,67%	803,14
FA - V	ASSISTENTE	433,94	66,67%	723,25
FA - VI	ASSISTENTE	400,00	57,50%	630,00
FASF- I	PSICÓLOGO	1616,34	57,86%	2551,63
FASF- I	FARMACÊUTICO	1616,34	57,86%	2551,63
FASF- I	NUTRICIONISTA	1616,34	57,86%	2551,63
FASF- I	FONOAUDIÓLOGO	1616,34	57,86%	2551,63
FASF- II	TERAPEUTA OCUPACIONAL	808,17	57,86%	1275,81
FASF- II	FISIOTERAPEUTA	808,17	57,86%	1275,81
FASF- II	ASSISTENTE SOCIAL	1616,34	57,86%	2551,63
FC	COORDENADOR	1227,78	66,67%	2046,31
FCS	COORDENADOR DE CENTRO DE SAUDE	619,82	66,67%	1033,03
FCT	CONTROLADOR	1820,07	66,67%	3033,45
FD	DIRETOR	1820,07	66,67%	3033,45
FDH - 1	DIRETOR DE SERVIÇOS	2407,50	46,67%	3531,00
FDH - 2	GER.MÉDICO	2407,50	33,33%	3210,00
FDH - 3	GER.TÉCNICO	2006,25	40,00%	2808,75
FDH - 4	COORDENADOR ENFERMAGEM	2006,25	32,00%	2648,25
FDH - 5	GER.ADMINISTRATIVO	1203,75	66,67%	2006,25
FDH - 6	GER.OPERACIONAL	963,00	66,67%	1605,00
FDH-7	SECRETÁRIO	802,50	50,00%	1203,75
FG	GERENTE	1473,34	66,62%	2454,84
FGT- 2	ASSISTENTE	836,63	66,67%	1394,37
FGT- D	DIRETOR	1820,07	66,67%	3033,45
FGT- G	GERENTE	1473,34	66,62%	2454,84
FGT-1	COORDENADOR	1227,78	66,67%	2046,31
FGT-4	ASSISTENTE	481,88	66,67%	803,14
FSF- I	FSF-I- MEDICO 20 h	939,71	241,59%	3210,00
FSF- I	FSF-I- MÉDICO	1879,42	241,59%	6420,00
FSF- II	FSF-II-GERENTE DE AVISA	1934,06	95,80%	3786,82
FSF- III	FSF-III-ENFERMEIRO/DENTISTA	1681,79	53,23%	2577,04
FSM - I	FSM-I- PSQUIATRA 20 hs - CAPS	1879,42	184,66%	5350,00
FSM - II	FSM-II-ENFERMEIRO(CAPS) 20 h	840,90	53,23%	1288,49
FSM - II	FSM-II-ENFERMEIRO(CAPS) 40 h	1681,79	53,23%	2577,04
FSM - III	FSM-III 40HS COORDENADOR - CAPS	1616,34	96,95%	3183,46
FSM - IV	COORDENADOR DE UNIDADE 40 h	1681,79	53,23%	2577,04
FSM - V	MÉDICO PEDIATRA - 20 h	1879,42	99,26%	3745,00
FSM - V	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 h	1879,42	99,26%	3745,00
FSM - V	MÉDICO PEDIATRA - 40 h	1879,42	298,53%	7490,00
FSM - V	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 h	1879,42	298,53%	7490,00
PMA	PROCURADOR ADJUNTO	2116,25	54,03%	3289,61

AFIXADO

EM: 19/10/12

Cristina Batista Lima
MAT. 21498



SAD - I	MÉDICO	1879,42	127,73%	4280,00
SAD - I	MÉDICO	1879,42	355,46%	8560,00
SAD - II	ENFERMEIRO	840,90	53,23%	1288,53
SAD - II	ENFERMEIRO	1681,79	53,23%	2577,04
SAD - III	FISIOTERAPEUTA	1681,79	53,23%	2577,04
SAD - IV	COORDENADOR	1934,04	62,05%	3134,04
SAD - V	FONOAUDIÓLOGO	1681,79	53,23%	2577,04
SAD - VI	NUTRICIONISTA	1681,79	53,23%	2577,04
SAD - VII	PSICÓLOGO	1681,79	53,23%	2577,04
SAD - VIII	ASSISTENTE SOCIAL	1681,79	53,23%	2577,04
SPGM	SUB-PROCURADOR MUNICIPAL	2462,07	55,80%	3835,95



AFIXADO

EM 19/10/12

Emanuela Batista Lima
MAT. 21498